

Lei nº 890/97

De 03/12/97

Lei Orçamentária -
Estima a Receita e
Fixa a Despesa do mu-
nicipio para o Exer-
cício de 1998.

O povo do Município de Estiva-MG, por
seus representantes aprova e em sanciona a se-
quinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a des-
pesa do município para o Exercício de 1998
em R\$ 6.598.528,00 (seis milhões, quinhentos e
noventa e oito mil e quinhentos e vinte e
oito reais), conforme quadros comparativos
abaixo:

Parágrafo Primeiro - Discriminação da Receita

Receitas da Administração Direta		6.538.528,00
		3.538.528,00
Receitas Correntes		
Receita Tributária	947.760,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	14.000,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita Industrial	20.000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	2.436.468,00	
Outras Receitas Correntes	110.300,00	
Receitas de Capital		3.060.000,00
Operações de Crédito	250.000,00	
Alienação de Bens	160.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	2.540.000,00	
Outras Receitas de Capital	110.000,00	

Parágrafo Segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais

Funções de Governo	Adm. Direta	Transfe - rências	Adm. Indireta
01 - Legislativa	96.000,00	96.000,00	96.000,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00

Continuação

Funções de Governo	Adm. Direta	Transferências	
		Adm. Indireta	
03. Administração e Planejamento	1.685.400,00	0,00	0,00
04. Agricultura	193.000,00	0,00	0,00
05. Comunicações	50.000,00	0,00	0,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
07. Desenvolvimento Regional	5000,00	0,00	0,00
08. Educação e Cultura	1.760.768,00	0,00	0,00
09. Energia e Recursos Minerais	58.000,00	0,00	0,00
10. Habitação e Urbanismo	945.500,00	0,00	0,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	120.000,00	0,00	0,00
12. Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13. Saúde e Locomoção	702.860,00	0,00	0,00
14. Trabalho	0,00	0,00	0,00
15. Assistência e Previdência	298.000,00	0,00	0,00
16. Transportes	360.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	324.000,00	0,00	0,00
Total	6.598.528,00	96.000,00	96.000,00
Total Geral das Despesas			6.598.528,00

Parágrafo Terceiro - Discriminação da despesa

per Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

<u>Administração Direta</u>	6.502.528,00
02 - Executivo	6.178.528,00
01 - Gabinete do Prefeito	388.400,00
02 - Secretaria Municipal de Administração	535.000,00
03 - Secretaria Municipal de Infra-estrutura	2.548.500,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	1.760.768,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	702.860,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	243.000,00
Reserva de Contingência	324.000,00
<u>Administração Indireta</u>	96.000,00
Câmara Municipal	96.000,00
<u>Total Geral das Despesas</u>	6.598.528,00

Art. 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal, nos termos do parágrafo 8º, do Art. 165 e cumpridas as exigências do Art. 167, incisos IV e VI, ambos da Constituição Federal, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita: observada a vedação

explicada no Art. 167, III da Constituição Federal,

b) abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64;

c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 4º, inciso III do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data, ou seja, no dia 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Estiva, 03 de dezembro de 1998.

Dr. Agénio de Oliveira
Prefeito Municipal

Fernando Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete